TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1006905-33.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: Danielle Costa Ruzante de Cico

Executado: Pallone Centro Automotivo Comércio de Importação Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Fls. 107/109: Tendo em vista o pagamento noticiado pelo executado, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

 $2-Ficam\ \ levantadas\ eventuais\ penhoras\ realizadas,\ liberando-se\ desde\ logo$ os seus depositários.

3 – Transitada em julgado, expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.

4 – Após, feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos

P.I.

digitais.

São Carlos, 14 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA